



GUIA DO PROFESSOR | ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Círculos da Europa e de Fora da Europa

Edição 2021-2022

Exmo(a). Senhor(a) Professor(a),

O presente guia pretende ser um roteiro útil para os professores responsáveis do Programa Parlamento dos Jovens nas escolas, mas não dispensa a consulta assídua das informações disponibilizadas na [página Internet](#) e a leitura atenta do [Regimento](#) (que, a partir deste ano, é comum para o ensino básico e para o ensino secundário).

O presente documento sistematiza as principais etapas e as datas do Programa Parlamento dos Jovens, descreve os procedimentos comuns às sessões do ensino básico e do ensino secundário e explicita, sempre que necessário, aqueles que são específicos de uma ou de outra sessão.

Ao longo do ano letivo, os professores podem contar com o apoio das seguintes entidades:

- Direções de Serviços Regionais de Educação (DSRE) nas escolas do ensino básico;
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), através das respetivas Direções Regionais, nas escolas do ensino secundário;
- Direções Regionais com a tutela da Educação, da Juventude e do Desporto nas escolas das Regiões Autónomas;
- Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas nas escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa;
- Equipa do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República, que assegura a coordenação e a execução do Programa.

Desejamos a todos os Senhores Professores um excelente trabalho.

A equipa do Programa Parlamento dos Jovens



TEMAS EM DEBATE NA EDIÇÃO 2021-2022

Básico	<i>Fake news: que estratégias para combater a desinformação?</i>
Secundário	<i>Fake news: o impacto da desinformação na democracia.</i>

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Apresentação do programa
- [Protocolo](#) entre a AR e as entidades parceiras para a concretização do programa
- Calendário das ações do programa
- [Regimento](#)

Estão disponíveis **cartazes** para afixar e também **Regimentos**, que serão entregues às direções das escolas.

INSCRIÇÕES

As inscrições decorrem de 23 de agosto a 24 de outubro, através do formulário disponível na página do Programa.

No caso de a escola pretender inscrever-se em ambas as sessões, básico e secundário, a inscrição deverá ser feita em simultâneo no mesmo formulário, mesmo que o professor coordenador não seja o mesmo para as duas sessões.

O formulário apenas pode ser preenchido uma vez. Sugerimos, por isso, que, antes de iniciar a inscrição, consulte os dados que vão ser necessários, para que os possa ter presentes no momento de preencher o formulário.

As escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa que se inscrevem pela primeira vez deverão contactar a equipa do Programa Parlamento dos Jovens para que lhes seja atribuído o respetivo código.

Se, após o envio da inscrição, verificar que há necessidade de proceder a alguma alteração, poderá solicitá-la à equipa do Programa Parlamento dos Jovens, por e-mail (parlamento.jovens@ar.parlamento.pt), indicando o nome da escola, o círculo eleitoral e a sessão (básico e/ou secundário) a que se refere.



1.ª FASE | DEBATES, ELEIÇÕES E SESSÃO ESCOLAR

DATA

Até 31 de janeiro

OBJETIVOS

- Debater o tema;
- Eleger os deputados à Sessão Escolar;
- Aprovar o Projeto de Recomendação da escola;
- Eleger os deputados à Sessão Distrital/Regional.

ETAPAS

1. DEBATES

a) **A partir da data de inscrição da escola**

Os professores podem começar a dinamizar debates sobre o tema nas diversas turmas para suscitar a adesão dos alunos. Além destes, podem também ser organizados outros debates que envolvam toda a comunidade educativa e para os quais podem ser convidados especialistas ou entidades locais.

b) **Entre 1 de outubro e 22 de novembro (submissão de convites)**

A escola pode também organizar um debate especial com a participação de um Deputado da Assembleia da República, mediante convite submetido, até 22 de novembro, através de formulário disponibilizado para o efeito na página Internet do Parlamento dos Jovens. Este debate terá lugar preferencialmente à segunda-feira.

Os debates podem ter lugar entre dezembro e janeiro, mas devem realizar-se sempre antes da Sessão Escolar.

As escolas da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira podem igualmente convidar um Deputado da respetiva Assembleia Legislativa, devendo, para o efeito, endereçar o convite aos serviços dessa Assembleia.



2. CONSTITUIÇÃO DE LISTAS E PROCESSO ELEITORAL

a) **Até 19 de novembro**

Cada escola deve constituir a sua **Comissão Eleitoral Escolar** (uma para o ensino básico e outra para o ensino secundário, caso a escola se tenha inscrito em ambas as sessões), com o número de alunos e professores que a escola entender, devendo incluir, no mínimo, um aluno (v. artigo 12.º e seguintes do Regimento).

Compete à Comissão Eleitoral Escolar organizar o processo de candidaturas por listas, marcar a data de eleição dos deputados à Sessão Escolar e a data desta Sessão.

Cada lista proposta à eleição deve ser composta, obrigatoriamente, por 10 candidatos e apresentar a sua candidatura propondo, no máximo, 3 medidas sobre o tema indicado para a edição do Parlamento dos Jovens, com uma breve justificação.

A Assembleia da República recomenda aos professores que incentivem a constituição de várias listas e a participação de jovens que ainda não viveram a experiência de ser deputados, no caso das escolas que participaram anteriormente no Programa. Não se pretende impor qualquer limitação de mandatos, mas apenas sublinhar o interesse do Programa para a formação cívica do maior número possível de jovens.

b) **Até 26 de novembro**

É imprescindível que cada professor coordenador confirme a data prevista para a Sessão Escolar através do novo formulário criado para o efeito, que vai estar disponível na Internet.

É fundamental que o professor coordenador acompanhe todos os atos e as formalidades que antecedem a realização da Sessão Escolar, nomeadamente no que diz respeito à organização do processo eleitoral.

Esta informação corresponde ao compromisso efetivo da escola em prosseguir no Programa e é determinante para se apurar o número de deputados que cada escola pode eleger na Sessão Escolar para participarem na Sessão Distrital/Regional, estando essa proporção prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Regimento. No caso das Sessões Regionais, cabe a cada Região Autónoma definir essa proporção e anunciá-la oportunamente, caso seja diferente (n.º 4 do artigo 10.º).



Atenção: Qualquer confirmação posterior ao prazo indicado pode ser fundamento de exclusão da escola ou de redução do número de deputados que esta pode levar à Sessão Distrital/Regional.

Este prazo pressupõe que a escola esteja já suficientemente mobilizada para a constituição de listas eleitorais, devendo os professores ir explicando aos alunos participantes como podem organizar as candidaturas a deputados. A escola poderá fazer um ajuste à data da Sessão Escolar previamente comunicada, desde que respeite o prazo limite.

c) **Até 10 de dezembro**

A Assembleia da República divulga o número de deputados que, em cada escola, podem ser eleitos para a Sessão Distrital/Regional, informação indispensável para proceder à respetiva eleição no decurso da Sessão Escolar.

O calendário das Sessões Distritais/Regionais é divulgado até dia 16 de dezembro para que cada escola possa assegurar, com a antecedência necessária, a sua participação nestas Sessões.

d) **Entre 2 de dezembro e 31 de janeiro**

Cada escola realiza as eleições e a Sessão Escolar, nos termos dos capítulos II – Processo Eleitoral – e III - Sessão Escolar.

A [ata](#) das eleições deve ser divulgada na escola (não é preciso enviar à equipa do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República).

Os resultados das eleições só devem ser enviados à equipa do Parlamento dos Jovens da Assembleia da República a seguir à Sessão Escolar, em formulário que vai estar disponível na Internet, como adiante se explica.

3. SESSÃO ESCOLAR

a) **Até 31 de janeiro**

Sempre que uma escola se inscreva no Programa no ensino básico e no ensino secundário terá de realizar processos eleitorais distintos e uma sessão escolar para cada nível de ensino.



Integram a Sessão Escolar os deputados eleitos na escola (mínimo de 10 e máximo de 31). Nesta Sessão, é debatido e aprovado o Projeto de Recomendação da escola (no máximo 3 medidas, não podendo ultrapassar os caracteres permitidos na formulário, incluindo espaços), que deve cumprir determinados requisitos (indicados no Capítulo II do Regimento – Sessão Escolar) e ser inserido obrigatoriamente em modelo próprio, apenas disponibilizado na página Internet do Programa.

Tanto na sessão do ensino básico como na do ensino secundário, o Presidente da Mesa é um jovem deputado, eleito nos termos do artigo 33.º do Regimento.

Durante esta Sessão não pode haver intervenção de eventuais convidados.

Na Sessão Escolar, os jovens vão ainda eleger os **deputados representantes da escola na Sessão Distrital/Regional** (o número de deputados a eleger é divulgado pela Assembleia da República até 10 de dezembro, como referido anteriormente).

Qualquer que seja o número de deputados que participam nesta Sessão, após a eleição dos deputados para a Sessão Distrital/Regional, deve ser eleito um **candidato à presidência da Mesa da Sessão Distrital/Regional**. Este deve ser, preferencialmente, membro da Mesa da Sessão Escolar, dada a experiência adquirida na condução dos trabalhos, mas qualquer outro deputado eleito para a Sessão Escolar pode apresentar candidatura (nos termos dos n.ºs 13 e 14 do artigo 36.º do Regimento). Todos os deputados presentes devem votar nesta eleição.

Se o candidato da escola não for eleito para a Mesa da Sessão Distrital/Regional e não tiver sido eleito deputado à Sessão Distrital/Regional não pode participar na mesma.

Se, por outro lado, o candidato da escola for eleito para membro da Mesa da Sessão Distrital/Regional e tiver sido eleito deputado a essa mesma Sessão, pode ser substituído por um outro deputado, para que a escola mantenha capacidade de intervenção nos debates e votações idêntica à das outras escolas.

Os jovens são também convidados a propor um **tema para debate** na edição do Parlamento dos Jovens do ano seguinte. O tema apresentado pela escola é depois votado na Sessão Distrital/Regional, sendo escolhido apenas um por círculo. O conjunto dos temas é apresentado à Comissão com competência na área da Educação, que os pondera antes de deliberar quais os selecionados para a edição do ano seguinte.



As escolas portuguesas dos círculos da Europa e de Fora da Europa não realizam a Sessão Distrital/Regional, devendo eleger, na respetiva Sessão Escolar, os seus deputados candidatos à Sessão Nacional. Nestes círculos, só é selecionada uma escola por círculo e por Sessão (Básico e Secundário).

b) Até 4 dias úteis após a Sessão Escolar (limite: 4 de fevereiro)

O professor coordenador deve enviar à Assembleia da República as informações relevantes da primeira fase do Programa, previstas nos artigos 28.º e 37.º do Regimento. O envio destas informações é feito mediante preenchimento do formulário eletrónico disponível, a partir de 2 de dezembro, na página Internet do Parlamento dos Jovens.

Atenção: O envio das informações acima referidas é obrigatório e fundamental para a escola prosseguir no Programa. O professor coordenador deve evitar enviar o formulário no último dia do prazo para que não haja dificuldades técnicas e/ou incorra em incumprimento.

Deverão ser os jovens a redigir o Projeto de Recomendação, para que, nas fases seguintes, se sintam à vontade para justificar ou esclarecer as suas propostas. No entanto, o Professor deverá assegurar que o Projeto de Recomendação cumpre o previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 15.º.

c) Até 18 de fevereiro

O Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens divulga a deliberação sobre o número de escolas e de deputados que podem ser eleitos, em cada Sessão Distrital/Regional, para a Sessão Nacional, concluindo-se, assim, a primeira fase do Programa. Esta decisão tem em conta o número de escolas participantes em cada círculo eleitoral, o equilíbrio da representação nacional e a avaliação pedagógica feita pelas DSRE. Recorde-se que, nos círculos da Europa e de Fora da Europa, só é selecionada uma escola por círculo e por Sessão (Básico e Secundário).

O Júri delibera ainda sobre o número de perguntas a apresentar aos Deputados da Assembleia da República na Sessão Nacional.



2.ª FASE | SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

As escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa não realizam Sessão Distrital/Regional.

Cabe ao Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens selecionar as escolas que vão representar os círculos da Europa e de Fora da Europa, com base na avaliação dos trabalhos realizados na 1.ª fase do Programa e no relatório do professor coordenador. A referida avaliação é feita pela Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

3.ª FASE | SESSÃO NACIONAL

DATAS

9 e 10 de maio (ensino básico) | 30 e 31 de maio (ensino secundário)

OBJETIVOS

Aprovar a Recomendação final sobre o tema em debate na edição do Parlamento dos Jovens, após debate em Comissões e em Plenário, onde participam todos os deputados eleitos para representar cada círculo eleitoral e região autónoma na Sessão Nacional.

ETAPAS

A Sessão Nacional é organizada em dois dias: o primeiro é dedicado às reuniões das Comissões e o segundo à reunião plenária.

1. ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES | até 27 de abril (básico); até 18 de maio (secundário)

A Assembleia da República divulga o quadro referente à organização das Comissões, que reúnem no primeiro dia da Sessão Nacional. Deste quadro, constam os Projetos de Recomendação a debater em cada Comissão, bem como a distribuição dos deputados.



Os círculos com maior número de deputados podem ter assento em mais do que uma Comissão, para se garantir uma composição equilibrada de cada uma e valorizar a capacidade de influência dos círculos que elegem mais deputados nas deliberações a tomar.

Na sequência da divulgação desta informação, os professores coordenadores das escolas cujos deputados vão participar na Sessão Nacional devem promover o estudo dos Projetos de Recomendação que vão estar em debate na Comissão (ou Comissões) em que os seus deputados têm assento, bem como da parte do Regimento relativo a esta Sessão.

2. SESSÃO NACIONAL | 9 e 10 de maio (básico); 30 e 31 de maio (secundário)

A delegação das escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa em cada Sessão Nacional tem a seguinte composição:

- 2 deputados efetivos;
- 1 professor;

No primeiro dia da Sessão Nacional, os trabalhos iniciam-se, impreterivelmente, às 14h00, com as reuniões das Comissões, devendo os participantes chegar a partir das 13h30, de modo a garantir o cumprimento do horário fixado.

No segundo dia, tem lugar a Sessão Plenária, que se inicia às 10h00, com abertura solene pelo Presidente da Assembleia da República e eventual presença de membros do Governo. Segue-se um período de perguntas aos Deputados da Assembleia da República e, depois, o debate e votação da Recomendação final ao Parlamento. Neste dia, os trabalhos devem estar concluídos até às 16h30.

A Assembleia da República oferece aos participantes um lanche, um jantar e um programa cultural no primeiro dia, bem como um almoço e um lanche portátil no segundo.



As Sessões Nacionais são transmitidas em direto pelo Canal Parlamento (ARtv), através da televisão e da Internet, ficando posteriormente a respetiva gravação disponível na [página Internet deste Canal](#) e na página do [Programa Parlamento dos Jovens](#).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tal como consta do [Protocolo de cooperação](#) entre a Assembleia da República e os seus parceiros institucionais, na execução do Programa e, em particular, no que se refere à participação das escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa, **competem à Assembleia da República** (cláusula 5.ª):

- a) Definir as orientações para o Programa;
- b) Coordenar o Programa nas suas diversas fases;
- c) Suportar os encargos inerentes às despesas de alimentação e alojamento dos participantes na Sessão Nacional (...);
- d) Suportar os encargos inerentes às despesas de transporte dos participantes na Sessão Nacional (...). As despesas com os transportes aéreos dos participantes dos círculos da Europa e de Fora da Europa na Sessão Nacional são asseguradas pela Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em articulação com as escolas.

Despesas de alojamento, alimentação e transportes

Na sequência do disposto na cláusula 5.ª do Protocolo de cooperação, a Assembleia da República assegura:

No contexto das despesas de alimentação

- um lanche e um jantar no primeiro dia da Sessão Nacional, bem como um almoço e um lanche portátil no segundo dia;

No contexto das despesas de alojamento

- uma noite de alojamento do primeiro para o segundo dia da Sessão Nacional numa Pousada da Juventude da região de Lisboa;
- no caso de voos superiores a três horas de duração, são asseguradas duas ou três noites de alojamento, que corresponderão ao dia anterior ao início da Sessão Nacional e/ou ao dia seguinte, consoante os horários de chegada e partida dos voos.



No contexto das despesas de transporte

– os transferes aeroporto/pousada da juventude/Palácio de São Bento e Palácio de São Bento/pousada da juventude/aeroporto.

No âmbito do mesmo Protocolo, **competem à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas** (cláusula 8.^a):

- a) Proceder à divulgação do Programa Parlamento dos Jovens junto das escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa;
- b) Apoiar a participação dos jovens portugueses e luso-descendentes dos círculos da Europa e de Fora da Europa no Programa;
- c) Apoiar, se necessário, a Sessão Escolar e a eleição dos candidatos à Sessão Nacional do Programa;
- d) Suportar, nos termos que acordará com as escolas, as **despesas relativas ao transporte aéreo** da delegação de uma escola (dois alunos e um professor) do círculo da Europa e de uma escola do círculo de Fora da Europa para participar em cada uma das Sessões Nacionais do Programa;
- e) Participar em reuniões de coordenação com a Assembleia da República e restantes parceiros, para avaliação do Programa e apresentação de propostas para o seu aperfeiçoamento.

Consentimento para o tratamento de dados pessoais e utilização de imagem e som

No âmbito das diversas fases e ações do Programa Parlamento dos Jovens, poderão ser recolhidos dados pessoais e captadas e divulgadas imagens e/ou som dos alunos das escolas inscritas no Programa, envolvidos em atividades com este relacionadas, tendo em vista exclusivamente a promoção e operacionalização desta iniciativa.

A inscrição no Programa Parlamento dos Jovens pressupõe, por isso, que todos os envolvidos têm conhecimento deste facto e que os encarregados de educação ou representantes legais dos alunos participantes e os próprios professores o consentem expressamente.

Assim, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei de Execução Nacional, a escola deverá reunir e guardar os consentimentos individuais, que serão disponibilizados no formulário de inscrição.



Para o exercício dos direitos dos titulares dos dados previstos na regulamentação comunitária e legislação nacional em matéria de proteção de dados pessoais, a Assembleia da República designou um Encarregado de Proteção de Dados cujo endereço eletrónico é o seguinte:

encarregado.protecao.dados@ar.parlamento.pt.

CONTACTOS DA EQUIPA DO PARLAMENTO DOS JOVENS

Assembleia da República

Av. D. Carlos I, 130, 5.º

1200-651 Lisboa

Ligue-nos para: +351 21 391 71 22 | 71 01 | 70 35 | 70 36

Escreva-nos para: parlamento.jovens@ar.parlamento.pt

Visite-nos em: <http://www.jovens.parlamento.pt/>

Siga-nos no : <https://www.facebook.com/jovens.parlamento>

e no : <https://www.instagram.com/parlamentodosjovens>

Bom trabalho!